

QUE BELA SIMPLIFICAÇÃO!

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS,
Professor Emérito da Universidade Mackenzie e da Escola de
Comando e Estado Maior do Exército, Presidente do Conselho de
Estudos Jurídicos da Federação do Comércio do Estado de São
Paulo.

O Presidente Lula, quando opositor do Presidente Fernando Henrique, nas duas vezes em que foi por ele derrotado, atacou sua forma de governar o país --principalmente “a não-correção da tabela do imposto de renda”, o “minúsculo” salário-mínimo, os pretendidos “escândalos” imputados a seu assistente Eduardo Jorge --nunca se comprovou nada contra ele--, a sua política econômica voltada para o pagamento da dívida e benefício do setor financeiro-- exigindo CPI para tudo.

No governo, mudou o discurso, não corrigindo a tabela, mantendo minúscula a correção salarial, afastando as CPIs nos escândalos espoucados com muito mais indícios do que os existentes em relação ao ex-assessor do antigo presidente, sobre adotar política de juros e econômica rigorosamente igual ao do período anterior, na área que melhor funciona em seu governo, por estar em mãos competentes de Pallocci, Rodrigues, Furlan e Meirelles.

Enfim, Lula presidente adota discurso diferente de Lula candidato, não tendo mudado apenas num aspecto: não começou a governar, segundo diz, por culpa do governo anterior. Neste ponto, seu discurso ainda é o de campanha e não o de presidente.

Em todas estas contradições, a mais curiosa foi a sua afirmação de que a reforma tributária que propôs para o país (PEC 41/03 que resultou na E.C. 42/03) objetivava dois pontos: 1) Não aumentar a carga tributária e 2) Simplificar a vida do contribuinte.

Em relação ao aumento da carga tributária, nos diversos depoimentos que fiz na Câmara dos Deputados, em palestras, conferências, congressos e encontros, mostrei que a leitura dos projetos de emenda constitucional e legislação infraconstitucional apenas apontavam para o aumento da carga tributária.

Infelizmente, apesar de todos os parlamentares da base do governo afirmarem que eu não tinha razão e que não haveria aumento, o aumento ocorreu, principalmente, com as MPs. 135 e 164, convertidas em lei, que elevaram consideravelmente a COFINS. E, foi de tal ordem, que o próprio governo reconheceu –algo raro– que exagerou na dose, passando a rever a tributação de alguns segmentos, embora mantendo a injustiça para muitos deles.

Quanto ao discurso da “simplificação”, todos ficaram surpresos. A produção legislativa tributária do governo Lula foi tão complicada, que os próprios especialistas ainda têm dificuldades em entender as novas regras. O Jornal do Brasil, em recente debate com especialistas da área e com este articulista, detectou a generalizada queixa de que ninguém entende as formas de calcular a nova

COFINS, em face do sistema de controle interligado de empresas, obra de engenharia minotáurica, que nenhum fio de Ariadne seria capaz de levar a uma saída segura.

E no que concerne à incidência de PIS/COFINS na importação, decididamente, houve a coroação do princípio de que “Se podemos complicar, por que simplificar?” Para os contribuintes, o governo federal, em ato declaratório, apresentou a seguinte fórmula de cálculo do tributo:

$$\text{“COFINS importação} = d * \frac{[VA + D * (1-c-d) + e * VA * X + e * D * Y]}{(1-c-d)}$$

$$\text{PIS importação} = c * \frac{[VA + D * (1-c-d) + e * VA * X + e * D * Y]}{(1-c-d)}$$

onde:

$$X = \left[\frac{1+a+b*(1+a)}{(1-c-d-e)} - (c+d) * [a+b*(1+a)] \right]$$

$$Y = \left[\frac{1+a+b*(1+a)}{(1-c-d-e)} \right],$$

objetivando “facilitar” a vida dos contribuintes.

À evidência, Suas Excelências, os formuladores de tão “simples” forma de cálculo, devem ter objetivado atender ao Presidente Lula no seu intento de gerar empregos, visto que, agora, para calcular os tributos que têm que pagar, deverão os contribuintes, além de contadores, juristas-tributaristas, economistas, buscar o auxílio dos estudiosos de matemática pura, abrindo excelente campo, em todas as empresas, para esta nova forma de especulação científica. Quem sabe --da mesma forma que Renato Martins (meu filho)-- encontrou um modelo canônico de curvas trigonais diverso daquele idealizado no século passado por Gorenstein-- os “novos agregados” à área

tributária poderão encontrar caminhos matemáticos não convencionais para interpretar o modelo “simplificador” da política tributária, com formas mais amenas do que aquelas atrás transcritas.

Creio que todos os contribuintes brasileiros, principalmente, os pequenos, em face do modelo tributário adotado no Governo Lula – de que a fórmula atrás é mero exemplo-- devem estar ironizando “Viva a simplificação!” É o que se pode dizer a respeito, para evitar o uso de vocabulário não pertinente a um artigo no JB, embora muito pertinente para qualificar o atual regime tributário brasileiro.

SP., 12/05/2004.

ivesgandra@gandramartins.adv.br

IGSM/mos/A2004-066 VIVA A SIMPLIFIC